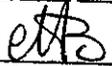




CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

LEI MUNICIPAL nº 3.908, de 28 de janeiro de 2019.

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 13/02/19 a 21/02/19

Diretor Legislativo

Dispõe sobre a obrigatoriedade da pintura refletiva nos cavaletes e placas de sinalização de serviço e obras realizadas em vias públicas, ou à margem delas no âmbito no Município de Sapucaia do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de tinta refletiva nos cavaletes e placas de sinalização de serviço e obras em vias públicas, ou à margem delas no âmbito do Município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º. As placas e os cavaletes deverão ser pintados de ambos os lados e afixadas em locais de fácil visualização para motoristas e pedestres numa distância mínima de 2m do local que está sendo realizada a obra ou serviço.

§ 1º. As placas e os cavaletes deverão conter cores, tamanhos e formas a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal contendo os seguintes dizeres: "Atenção, trecho em obras. Reduza a velocidade".

§ 2º. É obrigatório que conste o nome da empresa que executa a obra naquela via pública.

Art. 3º. A ausência das placas e ou cavaletes impõe a empresa executora da obra ou serviço o dever de ressarcir eventuais danos materiais que por ventura venha ocorrer em via pública.

Art. 4º. As empresas executoras de serviços e obras já iniciadas adaptar-se-ão ao disposto da presente Lei no prazo de 90 dias, a contar de sua vigência.

Art. 5º. Os valores das multas a serem aplicadas, serão estabelecidas pelo Poder Público por decreto.

Art. 6º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2019.


GERVASIO SANTANA
Vereador Secretário


RAQUEL MORAES
(Raquel do Posto)
Vereadora Presidente